



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2511056400100013301

Reclamante/Consumidor(a): MARIA ELANIA VIEIRA ASEVEDO, CNPJ/CPF: 011.421.803-01, Endereço: Rua 37 - 529 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-630, Telefone: (85) 99215-3577, E-mail: elania_vieira@hotmail.com.

Reclamado/Fornecedor: Banco Santander (Brasil) S.A., CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42, Endereço: Avenida Nicolas Boer - 399 - 16º ANDAR - COND. TIME CORPORATE - JARDIM DAS PERDIZES - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo - SP - 01140-060, E-mail: noelia.torrez.cruz@santander.com.br. Representado pela a sra. Noelia Torrez Cruz, inscrita no CPF sob o nº 503.150.948-18, tendo apresentado durante o ato por meio de e-mail, carta de preposto e defesa administrativa.

Aos 09 de dezembro de 2025 às 10h00, na sala de conciliação do Procon de Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como CONCILIADORA Luana de Souza Rodrigues.

Aberta a audiência, a consumidora reiterou a inicial.

Facultada a palavra a preposta da reclamada, a sra. Noelia Torrez Cruz, esta informa que foi identificado em titularidade da consumidora o contrato de empréstimo consignado nº 757259674, formalizado em 17/02/2025, parcelado em 8 vezes de R\$ 313,05.

Verificamos que sua rescisão liquidou 06 parcelas em 11/06/2025, total de R\$ 1.878,30, restando em aberto a parcela 08, vencimento em 11/11/2025.

Por relacionamento comercial, vamos pagar a parcela em aberto dentro do prazo de 5 dias úteis.

Facultada novamente a palavra a consumidora, esta informa que concorda com a proposta apresentada, manifestando sua plena ciência e anuênciia ao acordo.

Da Conciliadora

Ante o exposto, e tendo sido discutido o objeto da presente demanda durante o ato, **as partes formalizaram acordo**. Ressalto que a representante do fornecedor Banco Santander (Brasil) S.A. apresentou a seguinte proposta: quitação da parcela vencimento em 11/11/2025, no valor de R\$ 313,05 (trezentos e treze reais e cinco centavos), no prazo de 5(cinco) dias úteis.

Fica a consumidora ciente de que, caso a empresa reclamada não cumpra o presente acordo, deverá comunicar este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo as partes concordado, e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú, 09 de dezembro de 2025.

Luana de Souza Rodrigues

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)

Maria Elania Vieira Azevedo

MARIA ELANIA VIEIRA ASEVEDO (Consumida)

PRESENÇA VITUAL
NOELIA TORREZ Cruz(Preposta)
Banco Santander (Brasil) S.A. (Fornecedor)

